LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2020

Dispõe sobre o acréscimo de mais 01 (uma) vaga do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior_II-C, de que trata a Lei Complementar nº 075/2013, alterada pela Lei Complementar nº 083/2016

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quantitativo de vagas do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior II-C, do quadro de servidores do Município de Colatina, criado pela Lei Complementar nº 075/2013, alterada pela Lei Complementar nº 083/2016, fica acrescido em mais 01 (uma) vaga, passando a vigorar com os números consignados no ANEXO incluso a presente Lei.

Parágrafo Único - A vaga será ocupada por candidato aprovado no concurso público, na Área de Ciências Jurídicas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de fevereiro de 2020,

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de fevereiro de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - INTEGRANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2020

NÍVEL	QUANTIDADE	CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRA
	Light "			SEMANAL
VI	04	Profissional Municipal de Nível Superior II-C	R\$ 4.370,07	30 HORAS